



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 33

30 de agosto de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



NUTRICIONISTA-HABILITACAO, matrícula SIAPE nº 1.754.387, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 10, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 28/08/2024, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1080, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024, considerando: - o disposto no art. 98, § 3º da Lei nº 8.112/90; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.010542/2024-63, Resolve: Conceder, de 28 de agosto de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, a GERALDO MAGELA SANTOS SAMPAIO, SIAPE 2269196, TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotado no/a Departamento de Geologia (DEGEO), redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, independentemente de compensação de horário ou redução na remuneração. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1083, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.006791/2021-10, R E S O L V E: Suspende a partir do dia 30 de agosto de 2024, a pedido do servidor ROBSON LAGE FIGUEIREDO, SIAPE nº 1.749.349, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado no INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS E APLICADAS (ICSA) concedida pela PORTARIA PROGEP Nº 707, DE 03 DE julho DE 2024. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 40/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor PEDRO ALEXANDRE DE PAULA, SIAPE nº 1.55*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 020/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa MJR EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 01.988.028/0001-41, Processo SEI UFOP nº 23109.003676/2024-28, Pregão Eletrônico nº 90003/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação serviços de confecção de materiais gráficos para atender às demandas acadêmicas, administrativas e informativas da Universidade Federal de Ouro Preto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Art. 2º Designar a servidora WALKIRIA DE CASSIA TEODORO, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, SIAPE nº 2.02*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar o servidor LUIZ GERALDO DA SILVA, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Vigência do contrato a partir de 28 de agosto de 2024. Art. 6º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor:

Página 12 de 19



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 33

30 de agosto de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 211, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Constitui a Comissão de Política de Convivência e Proteção de Animais nos Campi (CPCPAC) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e dá outras providências. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 449, de 15 de agosto de 2023, e considerando: - A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; - O Artigo 225, Parágrafo 1º, Incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade do Poder Público em promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade; - A Declaração Universal dos Direitos dos Animais (Unesco, 1978), que reconhece os direitos dos animais à vida e ao respeito, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão de Política de Convivência e Proteção de Animais nos Campi (CPCPAC) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com a finalidade de elaborar e implementar uma política institucional que estabeleça normas de convivência com os animais nos campi universitários, bem como definir atribuições e promover programas de educação ambiental e conscientização da comunidade acadêmica sobre o tema. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: I. Servidores: 1. Maria Helena Nasser Brumano, docente, SIAPE nº *.452.*** 2. Cristina de Oliveira Maia, docente, SIAPE nº *.398.*** 3. Luiz Henrique Manoel da Costa, docente, SIAPE nº *.176.*** 4. Tatiana Barreto dos Santos, docente, SIAPE nº *.136.*** 5. Renata Alves de Oliveira e Castro, Técnica de Laboratório, SIAPE nº *.010.*** 6. Hugo Henrique Souza Costa, médico veterinário, SIAPE nº *.648.*** II. Representante da Sociedade Civil: 1. Lidiane Helena Diniz, CPF nº ***.493.***, representante da Associação Ouropretana de Proteção Animal. Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições: I. Propor um documento normativo que regule a convivência com animais nos campi da UFOP; II. Propor diretrizes para a alimentação, manejo e cuidado dos animais presentes nos campi; III. Desenvolver e implementar programas de educação ambiental voltados para a conscientização sobre a proteção animal e convivência responsável; IV. Contribuir com a equipe de comunicação institucional para a elaboração de campanhas educativas sobre a convivência com animais nos campi; V. Buscar caminhos para que o convívio entre a

Página 13 de 19